

**CNPJ:** 75.967.745/0001-23  
**Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856**  
**C.E.P.:** 84600-000 - União da Vitória - PR

**Processo Nr.:** 23/2020  
**Data:** 02/10/2020

Folha: 1/3

**Fornecedor:** RAMEBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

**Código:** 12499

**Endereço:** R MANOEL JESUS RIBEIRO, 197, \*\*\*\*\*

**Cidade:** Caxias do Sul - RS

**CNPJ:** 14.652.611/0001-29

**Inscrição Estadual:**

**Objeto da Compra:** Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI , para utilização de professores, alunos e colaboradores da Clínica de Odontologia da UNIUV em meio a Pandemia de COVID-19.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	3,00	UN	Aparelho Propé Automático Não requer o uso das mãos. O usuário só necessita encaixar o pé no aparelho e pressionar para baixo para ter seu calçado revestido com a sapatilha. Confeccionado em fibra de carbono, possui funcionamento mecânico, que dispensa o uso de qualquer fonte de energia (não utiliza pilhas, baterias ou energia elétrica), e faz a aplicação automática de sapatilhas. Possui capacidade de carga de 50 sapatilhas (TNT) (25 pares) descartáveis com presilhas para fixação. O abastecimento do equipamento é feito manualmente. Itens inclusos: 01 Aparelho Propé Automático (55-06-1533)
2	3,00	UN	Refil de Propé 1000 unidades (500 pares) de sapatilhas TNT descartáveis, com presilhas, compatível com o aplicador. (55-06-1534)

## FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CNPJ:** 75.967.745/0001-23  
**Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856**  
**C.E.P.:** 84600-000 - União da Vitória - PR

**Processo Nr.:** 23/2020  
**Data:** 02/10/2020

Folha: 2/3

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando o Ofício n.º 140/2020-GR (anexo) encaminhado nesta data ao Prefeito Municipal, solicitando o retorno das atividades letivas presenciais para o 10.º (décimo) semestre do curso de odontologia, o que equivale ao retorno das atividades práticas na clínica odontológica, verifica-se a necessidade urgente de aquisição de equipamentos de proteção individual que atendam aos protocolos de biossegurança adotados pela UNIUV, conforme Portaria n.º 94/2020, posto que a projeção de retorno proposto é para o dia 06/10/2020, conforme calendário informado no ofício. Vale destacar que, conforme descrito no Ofício em epígrafe, a autorização em nível estadual só ocorreu nesta data, conforme Resolução SESA n.º 1173/2020, o que agora possibilitou o pedido de autorização a municipalidade, tudo conforme descrito no ofício que é parte integrante deste termo.

Assim, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, é destinada a atender a Clínica de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória - Uniuv, que desenvolve atividades referentes à saúde bucal da população, pautado em princípios éticos, legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade, em benefício da sociedade.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) são de extrema importância para a segurança dos professores, alunos, pacientes, servidores e colaboradores da limpeza em meio a pandemia de COVID-19, conforme estabelecem os protocolos do Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO/PR) e o documento da Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO).

O Conselho Regional de Odontologia recomenda cautela e cuidado nas atividades desempenhadas pelos profissionais de saúde bucal, solicita-se o redobrado cuidado e a utilização efetiva dos equipamentos de proteção individual.

Os professores e alunos que realizam atendimentos aos pacientes possuem elevado risco de contaminação, uma vez que suas atividades envolvem a manipulação de produtos químicos, fluidos corporais, sangue e contato com materiais perfurocortantes, expostos a várias situações de riscos físicos, biológicos, químicos, e também os profissionais que atuam nas atividades de limpeza e conservação estão constantemente em contato com diversos produtos químicos, partículas de pó, detritos e lixo em geral, exigindo assim equipamentos seguros e específicos para o exercício de suas atividades.

Assim, o objeto deste Termo de Referência visa suprir a necessidade de Equipamentos de Proteção Individual, permitindo maior conforto e segurança aos profissionais e acadêmicos que atuam em atividades específicas e necessitam da utilização destes equipamentos.

A Clínica Odontológica é mais um instrumento que Uniuv dispõe na prestação de serviços à sociedade, além de servir como laboratório para os alunos do curso de Odontologia, por meio dos atendimentos, restaurando e preservando a saúde bucal, diante do quadro de doenças bucais em que vive a população brasileira.

O objeto do presente termo já foi processado na dispensa de licitação nº7/2020 e empenho nº1621/2020. No entanto, após receber a nota de empenho o fornecedor informou a impossibilidade de faturamento pelo CNPJ constante no empenho supracitado pois o faturamento deveria ocorrer com a empresa Remebel Ind. Com. Produtos Médicos e Beleza Ltda - ME, CNPJ Nº14.652.611/0001-29, pertencente ao mesmo grupo, conforme e-mails anexos ao presente termo.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A aquisição será realizada da empresa Remebel Ind. Com. Produtos Médicos e Beleza Ltda - ME, CNPJ Nº14.652.611/0001-29, após pesquisa de mercado em que a referida obteve o menor preço e apresentou as condições de habilitação requeridas.

União da Vitória, 2 de Outubro de 2020

-----  
Dallan Marcelo Gregório  
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 75.967.745/0001-23  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856  
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

**Processo Nr.: 23/2020**  
**Data: 02/10/2020**

Folha: 3/3

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

-----  
ALYSSON FRANTZ  
REITOR

**Valor da Despesa:** 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)

**Pagamento.....:** até o 5º dia útil após recebimento